

CÓDIGO ÉTICO PARA FORNECEDORES DO GRUPO GENERALI

2020

Introdução

Ao longo dos últimos anos, o Grupo Generali decidiu fortalecer o seu compromisso com os temas da responsabilidade social; por esta razão, aderiu a iniciativas internacionais tais como o Global Compact das Nações Unidas, os Princípios para o Investimento Responsável da ONU e o Carbon Disclosure Project. O Grupo também definiu a Política Ambiental de Grupo e os princípios sobre direitos humanos, referidos no Código de Conduta; foram ademais caracterizados riscos e oportunidades específicos na gestão das relações com os parceiros contratuais relacionados com ambos os documentos.

Surgiu assim a exigência de comunicarmos aos fornecedores/adjudicatários a abordagem da Generali aos mais relevantes temas sociais e ambientais, bem como as regras de conduta que o Grupo adotou nestes âmbitos. A criação de uma rede de relações duradoura e reciprocamente satisfatória com fornecedores/adjudicatários qualificados, de maneira a manter alta a qualidade de produtos e serviços, é um objetivo estratégico do Grupo e um contributo para o sucesso competitivo

Política dos Fornecedores

O presente documento descreve os princípios gerais que devem sustentar as relações produtivas com os parceiros contratuais.

O Grupo exige que os seus parceiros contratuais alinhem com as políticas adotadas pelo Grupo no desempenho das suas atividades de negócio e que garantam a sua observância em todos os níveis da respetiva cadeia de fornecimento.

O Grupo Generali compromete-se a desempenhar as suas atividades com os parceiros contratuais na observância dos seguintes princípios:

1. Correção e Honestidade

O Grupo Generali opera no respeito das leis em vigor, da ética profissional e dos regulamentos internos. A Generali não tolera qualquer forma de corrupção, extorsão, ou apropriação indébita.

2. Transparência e imparcialidade

Os parceiros contratuais são selecionados através de procedimentos claros, transparentes, fidedignos e não discriminatórios, utilizando exclusivamente critérios objetivos, documentáveis e transparentes.

O Grupo compromete-se a garantir atempadamente a todos os fornecedores e potenciais fornecedores o acesso às informações necessárias para a definição de bens e serviços a serem disponibilizados, bem como a eventuais alterações ou acréscimos às especificações de fornecimento.

3. Prevenção do conflito de interesses

O relacionamento entre as empresas do Grupo Generali e os seus parceiros contratuais rege-se por critérios objetivos; em nenhuma circunstância as relações ou os interesses pessoais dos colaboradores podem influenciar a adjudicação de um contrato ou de uma encomenda. Nenhum colaborador pode, diretamente ou indiretamente, obter vantagens pessoais na adjudicação de um contrato de fornecimento. Consequentemente, deverá ser recusada qualquer forma de benefício ou oferta recebido ou oferecido, que possa ser interpretado como instrumento de influência na independência de arbítrio e conduta das partes envolvidas.

4. Competição justa

O Grupo promove entre os seus fornecedores a competição leal e sustentável, como instrumento de seleção dos melhores fornecedores para o Grupo e de melhoria da qualidade dos bens e serviços adquiridos, em condições contratuais satisfatórias. No seu relacionamento com os seus fornecedores, o Grupo Generali obedece aos princípios de sustentabilidade.

Mantém assim comportamentos equilibrados e imparciais, evitando abusar da sua eventual posição dominante; ao mesmo tempo, evitará facilitar a criação ou manutenção de posições dominantes ou dependência económica dos parceiros contratuais.

5. Confidencialidade

O Grupo garante a confidencialidade das informações obtidas dos seus parceiros comerciais, e abster-se-á da procura de dados confidenciais, exceto quando existir autorização explícita e informada, em conformidade com as normas jurídicas em vigor.

É proibido aos colaboradores do Grupo utilizarem informações confidenciais obtidas dos fornecedores para qualquer fim que não esteja relacionado com o desempenho das suas funções.

6. Proteção dos trabalhadores

Os fornecedores deverão agir em conformidade com os princípios descritos neste documento, em primeiro lugar cumprindo rigorosamente todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo a Declaração de 1998 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho, a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e as regras e padrões dos respetivos setores de atividade.

Nomeadamente, os fornecedores devem reconhecer os direitos dos seus trabalhadores e tratá-los com dignidade e respeito, comprometendo-se a:

- **não utilizar nem tolerar a utilização de** trabalho infantil, forçado, obrigatório, ou não declarado;
- **não implementar nem tolerar** qualquer forma de discriminação baseada em nacionalidade, género, raça ou origem étnica, religião, opiniões políticas, idade, orientação sexual, incapacidade, ou estado de saúde nas políticas de contratação, remuneração, acesso à formação, progressão na carreira, despedimento, ou acesso à reforma dos colaboradores;
- **garantir** aos colaboradores o direito de constituir e aderir a organizações sindicais da sua escolha e de negociar a nível coletivo com a empresa, de forma compatível com as normas, práticas e culturas dos vários países.
- **garantir** um ambiente de trabalho seguro e saudável, e adotar medidas apropriadas para prevenir potenciais acidentes ou danos à saúde dos trabalhadores

- **respeitar** as leis e padrões aplicáveis ao setor de atividade sobre horários de trabalho e feriados;
- **respeitar** o direito dos trabalhadores a uma retribuição digna;
- **proporcionar** aos trabalhadores uma formação adequada

7. Proteção ambiental

A Generali também requer que os seus fornecedores promovam a proteção ambiental, minimizando o impacto das suas atividades, através da utilização eficiente dos recursos naturais, a preferência por energias de fontes renováveis, uma correta eliminação dos resíduos, e a redução da emissão de gases com efeito de estufa.

O cumprimento dos requisitos exigidos aos fornecedores será verificado através de procedimentos de controlo adequados, que também deverão atender aos perfis de risco das diferentes categorias de fornecedores.

Em caso de incumprimento dos princípios acima mencionados, o Grupo Generali irá em primeiro lugar procurar uma solução junto do parceiro contratual através do diálogo. Se não for possível chegar a acordo, ou em caso de incumprimentos graves, o Grupo irá aplicar as sanções necessárias, que poderão incluir a rescisão do contrato